PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 732

DATA: 15.12.83

SÚMULA: autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Guaíra e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio no valor de Cr$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado do Planejamento, para a execução de projetos, obras e serviços, integrantes do "Programa de Mobilização Energética-PME/PR", com recursos provenientes da Taxa Rodoviária Única-TRU.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1 983.

Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.

Publicado J.O.E.Pr. edição n.º
de 26/12/83, pág. 17

Helena Kioko Ohashi Maeda
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA

TIP. LEX